

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itacama, 17 de julho de 1958

- a) José Ribeiro de Assis - Prefeito Municipal
- b) José de Fátima - Vereador

Lei nº 66

Autoriza a compra de livros para a Biblioteca Municipal de Itacama e em seu favor a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a comprar um dos volumes da Prefeitura Municipal - participando - para a Biblioteca Estadual do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Itacama, 17 de julho de 1958

- a) José Ribeiro de Assis - Prefeito Municipal
- b) Antônio de Fátima - Vereador

Lei nº 67

Concede Subvenções

A Câmara Municipal de Itacama decreta e em seu favor a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido à Banda de Música local, uma subvenção de \$8.000.00 (oito mil cruzeiros), estando esta quantia discriminada na verba 8984 - Subvenções Ordinárias, do orçamento para 1959.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º janeiro de 1958.